Resolução CFP 06/2019 resumida

Material grátis PsiFllux · psifllux.com

RESOLUÇÃO CFP Nº 06/2019 RESUMIDA

O que é: a norma que define como a(o) psicóloga(o) elabora os documentos escritos da prática profissional (art. 1º). Em vigor desde 2019, revogou as Resoluções CFP nº 15/1996, 07/2003 e 04/2019 (art. 20). Descumpri-la é falta ético-disciplinar.

1. PRINCÍPIOS QUE VALEM PARA TODOS OS DOCUMENTOS
- Fundamentação técnico-científica, com referencial teórico explícito (art. 5º, §5º).
- Considerar a natureza dinâmica, não definitiva, do funcionamento psicológico (art. 5º, §3º).
- Linguagem formal, impessoal, na terceira pessoa, sem descrição literal dos atendimentos (art. 6º).
- Laudas numeradas e rubricadas; assinatura, carimbo e inscrição no CRP na última página (art. 5º, §8º).

2. AS CINCO MODALIDADES (ART. 8º)
- Declaração: registra comparecimento, frequência, dias e horários. Não decorre de avaliação. É vedado registrar sintomas ou estados psicológicos (art. 9º).
- Atestado psicológico: certifica, com base em avaliação, uma condição psicológica para justificar faltas, afastamento ou aptidão/inaptidão (art. 10).
- Relatório (psicológico ou multiprofissional): comunica a atuação profissional; pode ser informativo e não tem finalidade de diagnóstico (arts. 11 e 12).
- Laudo psicológico: resultado de um processo de avaliação para subsidiar decisões; pode trazer diagnóstico, prognóstico e hipótese diagnóstica (art. 13).
- Parecer psicológico: responde a uma questão-problema ou analisa um documento questionado; não decorre de avaliação (art. 14).

3. ESTRUTURA DE CADA DOCUMENTO
- Relatório: identificação, descrição da demanda, procedimento, análise e conclusão (art. 11, §1º).
- Laudo: as mesmas cinco partes do relatório mais referências, obrigatórias (art. 13, §7º).
- Parecer: identificação, descrição da demanda, análise, conclusão e referências obrigatórias; não tem "procedimento" (art. 14, §1º e §6º).

4. GUARDA, VALIDADE E DEVOLUTIVA
- Guarda: documentos e o material que os fundamentou, por no mínimo 5 anos (art. 15), conforme a Resolução CFP nº 01/2009.
- Prazo de validade do conteúdo: indicado pela(o) psicóloga(o) no último parágrafo do documento (art. 17).
- Entrega ao beneficiário, responsável legal ou solicitante, com protocolo assinado (art. 16).
- Entrevista devolutiva obrigatória para relatório e laudo; se não for possível, registre as razões (art. 18).

5. ERROS QUE MAIS GERAM PROCESSO ÉTICO

- Sintomas ou "diagnóstico" em uma declaração.
- Laudo ou relatório sem entrevista devolutiva (ou sem justificar a ausência).
- Laudo ou parecer sem referências.
- Número da CID sem autorização por escrito da pessoa atendida.
- Transcrição literal das sessões sem justificativa técnica.

Resumo de estudo. Leia sempre o texto oficial da Resolução CFP nº 06/2019 no site do Conselho Federal de Psicologia (site.cfp.org.br).